



---

## RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 21 de maio de 2025.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta aos pedidos de esclarecimentos efetuados por determinadas empresas, em relação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, que objetiva o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM AMBIENTE ESCOLAR E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.”**

Solicitam esclarecimentos nos termos que seguem:

**QUESTÃO 01:** As empresas que participaram do pregão anterior que foi revogado, deverão apresentar novamente a garantia da proposta?

**RESPOSTA:** Sim. A apresentação da garantia permanece obrigatória conforme Cláusula 5.16. - DA GARANTIA DE PROPOSTA.

**QUESTÃO 02:** [...] Com relação ao atestado de capacidade técnica, ele tem que suprir em metros quadrados ou quantitativos de gestão de mão de obra será necessário para comprovação?

**RESPOSTA:** Pela metragem, pois de acordo com o item 8.2.4.1.2, para comprovar experiência de mesma natureza e porte, serão aceitos atestados de serviços similares ao objeto da licitação, que demonstrem que a empresa prestou serviços de limpeza em, no mínimo, 22.187 m<sup>2</sup> de áreas internas por um período mínimo de 12 meses.

**QUESTÃO 03:** O item 8.2.4.1.3 complementa que a comprovação da metragem mínima pode ser realizada pelo somatório das quantidades de diferentes contratos, desde que a licitante disponha deles. Com base nisso, gostaria de saber se a comprovação de 22.187 m<sup>2</sup> se refere à metragem mensal ou se seria possível utilizar, por exemplo, um contrato de 1.848,92 m<sup>2</sup> por mês x 12 meses para atingir o valor exigido?

**RESPOSTA:** Segundo os itens 8.2.4.1.2 e 8.2.4.1.3 transcritos abaixo, deverão ser comprovados que a empresa prestou serviços de limpeza em, no mínimo, 22.187 m<sup>2</sup> de áreas internas, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, **a partir da somatória das quantidades realizadas em diferentes contratos** e não no mesmo. Portanto, **cada contrato prestado por, no mínimo, 12**

---



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**meses, poderá ser somando até atingir a metragem mínima exigida.**

8.2.4.1.2. Para fins de comprovação de mesma natureza e porte, serão considerados atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação, que demonstrem que a empresa prestou serviços de limpeza em, no mínimo, 22.187 m² de áreas internas, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

8.2.4.1.3. A comprovação da metragem mínima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas **em tantos contratos quanto dispuser a licitante.**

**QUESTÃO 04:** Os serviços estão sendo prestados atualmente por qual Empresa?

**RESPOSTA:** Não há nenhuma empresa prestando o serviço.

**QUESTÃO 05:** Qual a Previsão de início do contrato?

**RESPOSTA:** Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

**QUESTÃO 06:** Qual o valor do Vale-transporte do município?

**RESPOSTA:** O município não paga vale-transporte para servidores públicos da categoria prevista no Pregão 41/2025. No município, os trabalhadores em geral podem utilizar transporte urbano privado, cujo valor da passagem é de R\$ 4,75.

**QUESTÃO 07:** Qual o ISS do município?

**RESPOSTA:** 4%, conforme Lei Complementar nº 9, de 29 de dezembro de 2003, anexo I – Item 7.10

**QUESTÃO 08:** O controle de frequência pode ser realizado por aplicativo?

**RESPOSTA:** Sim.

**QUESTÃO 09:** Algum dos postos realiza limpeza em altura superior a 2 metros?

**RESPOSTA:** Sim, os limpadores de vidros e fachadas (02 funcionários previstos) terão que realizar serviços em locais com mais de 2 metros de altura, conforme consta do termo de referência, o que ensejará que a empresa contratada, à vista de suas convenções e/ou legislações trabalhistas aplicáveis, promova o respectivo pagamento do adicional de periculosidade.

**QUESTÃO 10:** Algum dos postos possui insalubridade? Se sim, em qual grau?

**RESPOSTA:** Segundo os pareceres e laudos técnicos elaborados pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Birigui, nenhuma escola foi considerada insalubre, razão pela qual não há o pagamento de insalubridade para os atuais servidores do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Serventes alocados até que ocorra a terceirização.

**A análise dessa questão depende das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) e/ou legislações aplicáveis aos funcionários da empresa a ser contratada.**

---



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

No mais, importante destacar os seguintes itens do Termo de Referência, que tratam dessa questão:

### **5.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.6.1.18. Apresentar, com a respectiva nota fiscal, todos os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

5.6.1.19. Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

### **5.9. PROPOSTA COMERCIAL – Modelo do Anexo II**

5.9.1. A proposta deverá constar, obrigatoriamente:

a) Proposta financeira contendo planilha dos serviços, preços unitários, totais e global na proposta. Os valores devem ser expressos em reais, com duas casas decimais;

b) Demonstração da composição de custos.

b1) Deverão ser consideradas nas composições dos serviços e respectivos preços unitários todos os custos, inclusive o detalhamento quanto a: sindicato representativo, salário base vigente, encargos, provisões, adicionais de insalubridade e periculosidade, benefícios, participações lucro, uniformes, EPIs, materiais, equipamentos.

**QUESTÃO 11:** Haverá limpeza de banheiros? Se sim, quantos banheiros deverão ser limpos? Qual a frequência para limpeza de banheiros? Quantas pessoas aproximadamente utilizam cada banheiro por dia?

**RESPOSTA:** Sim. Há, em média, 06 banheiros nas 30 escolas municipais, ou seja, 180 banheiros aproximadamente, sendo mais 02 no Almojarifado e mais 08 na Secretaria de Educação. Nas escolas a recomendação é que os banheiros sejam limpos ao menos 3 vezes ao dia. A quantidade de pessoas que utilizam o banheiro pode ser baseada no total de alunos constantes da tabela do item 5.15.1 do Termo de Referência.

**QUESTÃO 12:** Em caso de limpeza de banheiros de grande circulação é obrigatório o pagamento de insalubridade em grau máximo, esse percentual foi previsto pela administração? Caso não tenha sido previsto, será realizado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de laudo?

**RESPOSTA:** Segundo os pareceres e laudos técnicos elaborados pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Birigui, nenhuma escola foi considerada insalubre, razão pela qual não há o pagamento de insalubridade para os atuais servidores do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Serventes alocados até que ocorra a terceirização.

**A análise dessa questão depende das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) e/ou legislações aplicáveis aos funcionários da empresa a ser contratada.**

No mais, importante destacar os seguintes itens do Termo de Referência, que tratam dessa questão:



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

### **5.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.6.1.18. Apresentar, com a respectiva nota fiscal, todos os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

5.6.1.19. Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

### **5.9. PROPOSTA COMERCIAL – Modelo do Anexo II**

5.9.1. A proposta deverá constar, obrigatoriamente:

a) Proposta financeira contendo planilha dos serviços, preços unitários, totais e global na proposta. Os valores devem ser expressos em reais, com duas casas decimais;

b) Demonstração da composição de custos.

b1) Deverão ser consideradas nas composições dos serviços e respectivos preços unitários todos os custos, inclusive o detalhamento quanto a: sindicato representativo, salário base vigente, encargos, provisões, adicionais de insalubridade e periculosidade, benefícios, participações lucro, uniformes, EPIs, materiais, equipamentos.

**QUESTÃO 13:** Há fornecimento de materiais? Se sim, quais?

**RESPOSTA:** Todos os materiais a serem fornecidos pela empresa contratada estão dispostos no item 5.12 do Termo de Referência.

**QUESTÃO 14:** Há fornecimento de equipamentos? Se sim, quais?

**RESPOSTA:** Todos os equipamentos a serem fornecidos pela empresa contratada estão dispostos no item 5.12 do Termo de Referência.

**QUESTÃO 15:** Qual a frequência de troca dos uniformes?

**RESPOSTA:** Conforme disposto nos itens 5.12 e 5.13 do Termo de Referência.

**QUESTÃO 16:** Quais os EPIS necessários para Execução dos serviços?

**RESPOSTA:** Conforme disposto no item 5.13 do Termo de Referência.

**QUESTÃO 17:** Caso haja necessidade de fornecimento de produtos de limpeza, os produtos poderão ser diluíveis? Se sim, há local apropriado para instalação de diluidores?

**RESPOSTA:** Conforme o item 6.2.2 do Termo de Referência é prevista a diluição dos produtos de limpeza, cabendo à empresa caso queira maiores detalhes sobre os locais disponíveis efetuar visita técnica para avaliar se eles atendem aos seus parâmetros. Geralmente, as escolas dispõem de espaços como lavanderias, depósitos e outros locais em que a diluição possa ser realizada.

**QUESTÃO 18:** Quais são os riscos ocupacionais do posto de serviço de Limpeza?

**RESPOSTA:** Segundo os pareceres e laudos técnicos elaborados pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Birigui, não há riscos ocupacionais atualmente identificados na prestação de serviços dentro das unidades escolares. Para o caso dos 02 limpadores de vidros e fachadas, conforme consta no Termo de Referência, haverá a necessidade

---



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

de realizar serviços em locais com mais de 2 metros de altura, o que ensejará que a empresa contratada, à vista de suas convenções e/ou legislações trabalhistas aplicáveis, promova o respectivo pagamento do adicional de periculosidade.

**QUESTÃO 19:** Haverá necessidade de Supervisão? Se sim, qual a frequência das visitas?

**RESPOSTA:** Sim. Conforme os itens 3, 5.6.1.5, 5.8.13, 5.15.2 e Anexo II (01 Encarregado) do Termo de Referência, o Encarregado deverá acompanhar os trabalhos conforme a necessidade, circulando pelos locais da prestação dos serviços, de forma volante. Não há especificação de frequência das visitas, uma vez que o item 5.15.2 trata o Encarregado com Equipe Volante.

**QUESTÃO 20:** Os locais de execução dos serviços são de fácil acesso?

**RESPOSTA:** Sim. Todos estão na área urbana e possuem acesso facilitado por diversas avenidas e ruas.

**QUESTÃO 21:** Onde o Supervisor ficará lotado?

**RESPOSTA:** O Encarregado pode ficar lotado em local destinado pela própria empresa. O importante é que ele esteja atento às demandas e possa visitar sempre os locais de prestação dos serviços para garantir a boa execução dos trabalhos.

**QUESTÃO 22:** Será provisionado Hora Extra?

**RESPOSTA:** Não há previsão de hora-extra, haja vista que a jornada de 44 horas semanais foi pensada para atender plenamente a demanda regular dos locais de prestação dos serviços.

**QUESTÃO 23:** Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período?

**RESPOSTA:** O serviço tem natureza contínua. Estão previstos pagamentos para 12 (doze) meses contínuos junto à contratada, respeitando-se o valor global da contratação.

**QUESTÃO 24:** Para o Auxiliar de Limpeza com acúmulo de função de auxiliar de cozinha, está previsto adicional de insalubridade, periculosidade ou algum adicional de risco? Será necessário fornecer EPIS para esses postos de serviços? Se sim, quais?

**RESPOSTA:** Segundo os pareceres e laudos técnicos elaborados pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Birigui, nenhuma escola foi considerada insalubre, razão pela qual não há o pagamento de insalubridade para os atuais servidores do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Serventes alocados até que ocorra a terceirização.

**A análise dessa questão depende das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) e/ou legislações aplicáveis aos funcionários da empresa a ser contratada.**

No mais, importante destacar os seguintes itens do Termo de Referência, que tratam dessa questão:

---



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

### **5.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.6.1.18. Apresentar, com a respectiva nota fiscal, todos os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

5.6.1.19. Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

### **5.9. PROPOSTA COMERCIAL – Modelo do Anexo II**

5.9.1. A proposta deverá constar, obrigatoriamente:

a) Proposta financeira contendo planilha dos serviços, preços unitários, totais e global na proposta. Os valores devem ser expressos em reais, com duas casas decimais;

b) Demonstração da composição de custos.

b1) Deverão ser consideradas nas composições dos serviços e respectivos preços unitários todos os custos, inclusive o detalhamento quanto a: sindicato representativo, salário base vigente, encargos, provisões, adicionais de insalubridade e periculosidade, benefícios, participações lucro, uniformes, EPIs, materiais, equipamentos.

Quanto ao fornecimento dos EPIs, a empresa deverá verificar os exigidos no item 5.13 do Termo de Referência.

**QUESTÃO 25:** Quais são os riscos ocupacionais desse posto de serviço?

**RESPOSTA:** Segundo os pareceres e laudos técnicos elaborados pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Birigui, não há riscos ocupacionais atualmente identificados na prestação de serviços dentro das unidades escolares para funções relacionadas à limpeza.

**QUESTÃO 26:** O calor a que Auxiliar de Limpeza com acúmulo de Auxiliar de Cozinha será exposta está em conformidade com a NR-15? Caso seja constatado que temperatura é superior à permitida, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro?

**RESPOSTA:** Pelo fato de a merenda escolar ser preparada na Central Municipal de Nutrição e Alimentação Escolar (CEMANE) e distribuída para as cozinhas escolares a fim de que sejam servidas aos alunos, não haverá exposição às altas temperaturas que levem à inobservância da NR-15, razão pela qual não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro.

**QUESTÃO 27:** Há necessidade de algum treinamento específico? Se sim, será cobrado certificado? Os treinamentos poderão ser realizados durante a jornada de trabalho, ou haverá necessidade de pagamento de Hora Extra?

**RESPOSTA:** Não há necessidade de treinamento específico.

**QUESTÃO 28:** Com referência à forma de pagamento, haverá alguma retenção através de fato gerador ou de conta depósito vinculada?

**RESPOSTA:** Informações a respeito podem ser obtidas no item 7 – Critérios de Medição e de Pagamento, do Termo de Referência.

---



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**QUESTÃO 29:** Será solicitado planilha de composição de custos?

**RESPOSTA:** Conforme Cláusula 6.22 do Edital.

**QUESTÃO 30:** Qual é o valor do ISSQN e do vale transporte atual da cidade?

**RESPOSTA:** Vide questões 06 e 07.

**QUESTÃO 31:** Devemos considerar insalubridade para algum funcionário?

**RESPOSTA:** Vide questão 10.

**QUESTÃO 32:** Devemos fornecer materiais de higiene, ou fica por parte da contratante?

**RESPOSTA:** Vide questão 13.

**QUESTÃO 33:** Qual empresa que prestava serviços anteriormente?

**RESPOSTA:** Vide questão 04.

**QUESTÃO 34:** Qual seria o critério de julgamento?

**RESPOSTA:** Conforme o Edital, o critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR LOTE.

**QUESTÃO 35:** Há empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual?

**RESPOSTA:** Vide questão 04.

**QUESTÃO 36:** Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital) conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/antigas\\_2001/2200-2.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm))?

**RESPOSTA:** Sim.

**QUESTÃO 37:** Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem?

**RESPOSTA:** Sim. Vide questão 06.

**QUESTÃO 38:** Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado?

**RESPOSTA:** Vide questão 07.

**QUESTÃO 39:** A prestação do serviço será feita de forma contínua, ou seja, durante toda a vigência contratual recebendo a empresa todos os meses ou haverá algum período de recesso, não recebendo a empresa neste tempo?

**RESPOSTA:** Vide questão 23.

**QUESTÃO 40:** Os funcionários deverão receber adicional de insalubridade? Se sim, em qual grau?

**RESPOSTA:** Vide questão 10.

**QUESTÃO 41:** A empresa contratada deverá fornecer os materiais de higiene, sendo estes, papel

---



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

higiênico, papel toalha e sabonete líquido? Desde já agradeço e fico à disposição.  
Atenciosamente,

**RESPOSTA:** O item 5.12 do Termo de Referência apresenta a lista dos materiais que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Os itens específicos apontados na questão serão fornecidos pela CONTRATANTE, conforme informações do Termo de Referência.

Ênio N. Linares Garcia  
Pregoeiro Oficial

---